ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. ° 1082529239 SSP/RS e CPF n. ° 000.109.510-24, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N° 001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial N° 001/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.249.473/0001-13 com sede na Rua Sete de Setembro, 1341, Centro, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal Sr. José Adelar Oliveira da Silveira portador do CPF nº 697.023.810-53.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição parcelada de filtro, graxa, óleo lubrificante, disco de tacógrafo e arla 32, para manutenção dos veículos e máquinas para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, incluindo material e serviços de trocas, especificados na cláusula quarta e conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
- **1.2.** A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Precos.
- **1.3.** As quantidades referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.
- 1.1.3. Os produtos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA, item 5 ao item 105, item 110, item 115, item 120, item 132, item 133, item 145, item 146, item 153 e item 154 necessitam do serviço de trocas, por isto, deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS
- **1.1.3.1.** Todo o custo de execução da prestação de serviços de troca será por conta da empresa licitante.
- **1.1.3.2**. A Empresa que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS poderá participar da licitação, desde que em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, providencie a sua instalação neste Município.
- **1.4**. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ANP...)
- **1..5**. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os materiais registrados e respectivos preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

Ite	Qtde.	Uni	Produto	Marca	Valor	Valor Total
m		d.			Unit.	





	SAO VICENTE DO SIA					
5	15,00	UN	Elemento filtrante Trator Tramontini código 31.0181.38.033-2	TECFI L	389,000 00	5.835,00
6	15,00	UN	Elemento filtro combustível Trator Tramontini código 31.0480.17.005-5	TECFI L	189,000 00	2.835,00
7	15,00	UN	Elemento filtro de ar externo Trator Tramontini código 31.0480.12.005-3	TECFI L	299,000 00	4.485,00
8	15,00	UN	Elemento filtro de ar interno Trator Tramontini código 31.0480.12.002-1	TECFI L	348,000 00	5.220,00
9	15,00	UN	Elemento filtro de óleo Trator Tramontini código 31.0432.10.001-2	TECFI L	194,000 00	2.910,00
10	15,00	UN	Elemento filtro sedimentador Trator Tramontini código 31.0480.17.008-0	TECFI L	290,000 00	4.350,00
11	10,00	UN	Elemento separador água caminhão Agrale 6000 PSD 530/1	TECFI L	58,0000 0	580,00
12	100,0	UN	Filtro 312	TECFI L	53,0000 0	5.300,00
13	15,00	UN	Filtro ar condicionado Retroescavadeira JCB 3 CX 2018 (Cu2217/2)	TECFI L	310,000 00	4.650,00
14	25,00	UN	Filtro combustível psc496 retro jcb 14e	TECFI L	44,0000 0	1.100,00
15	20,00	UN	Filtro combustivél separador de água racor ford cargo 2423	TECFI L	158,000 00	3.160,00
16	15,00	UN	Filtro da transmissão retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 581/R5206	TECFI L	244,000 00	3.660,00
17	10,00	UN	Filtro de ar 32/925682 retro jcb 14e	TECFI L	37,0000 0	370,00
18	15,00	PÇ	Filtro de ar agrale 13000 externo c27902 ano 2010/modelo 2010 (ARS 9837)	TECFI L	158,000 00	2.370,00
19	15,00	PÇ	Filtro de ar agrale 13000 interno cf1550, ano 2010/modelo 2010 (ASR 837)	TECFI L	116,000 00	1.740,00
20	20,00	UN	Filtro de ar agrale 6000 externo c27902 ano/modelo 2011/2011	TECFI L	213,000 00	4.260,00
21	20,00	UN	Filtro de ar agrale 6000 interno cf 1550, ano/modelo 2011/2011	TECFI L	189,000 00	3.780,00
22	10,00	UN	Filtro de ar caminhão gmc 610	TECFI L	101,000 00	1.010,00
23	10,00	UN	Filtro de ar condicionado IVECO 44814 ACP 821	TECFI L	87,0000 0	870,00
24	10,00	UN	Filtro de ar condicionado trator jonh deere AL2255	TECFI L	313,000 00	3.130,00
25	10,00	UN	Filtro de ar Externo IVECO 16339 MAN C271340/114	TECFI L	344,000 00	3.440,00
26	8,00	UN	Filtro de ar externo para Mercedes Benz Mascarello	TECFI L	140,000 00	1.120,00
27	10,00	UN	Filtro de ar externo trator jonh deere – AL 172780	TECFI L	333,000 00	3.330,00
28	10,00	UN	Filtro de ar Fiat Master Ducato 2009/2015 ARS 1013	TECFI L	128,000 00	1.280,00
29	10,00	UN	Filtro de ar interno IVECO 14208 ARS 9837	TECFI	260,000	2.600,00



contratos@saovicentedosul.rs.gov.br Rua General João Antonio, 1305 –Centro - CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2800



				L	00	
30	10,00	UN	Filtro de ar interno Marcopolo volare v8l 4x4 codigo n° 6007001744001	TECFI L	220,000 00	2.200,00
31	25,00	PÇ	Filtro de ar interno nº 842863391 - new holand (rg140b e case 845)	TECFI L	446,000 00	11.150,00
32	8,00	UN	Filtro de ar interno para Mercedes Benz Mascarello	TECFI L	144,000 00	1.152,00
33	10,00	UN	Filtro de ar interno trator jonh deere AL 150288	TECFI	269,000 00	2.690,00
34	20,00	UN	Filtro de ar primário retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 33/925682	TECFI	352,000 00	7.040,00
35	10,00	UN	Filtro de ar saveiro estarline ano 2014 /modelo 2015 (ART 6098)	TECFI L	67,0000 0	670,00
36	20,00	UN	Filtro de ar secundário retroescavadeira JCB 3CX 2018 32/925683	TECFI L	311,000 00	6.220,00
37	15,00	UN	Filtro de combustível caminhão Agrale 6000 PSC 491	TECFI L	108,000 00	1.620,00
38	20,00	UN	Filtro de combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 320/07394	TECFI L	207,000	4.140,00
39	10,00	UN	Filtro de Combustível trator jonh deere D924057	TECFI L	151,000 00	1.510,00
40	10,00	UN	Filtro de Combustível trator jonh deere RE62419	TECFI L	251,000 00	2.510,00
41	15,00	PÇ	Filtro de diesel caminhão agrale 13000 ano 2010/ modelo 2010	TECFI L	187,000 00	2.805,00
42	20,00	UN	Filtro de diesel caminhão agrale 6000 ano/modelo 2011/2011	TECFI L	143,000 00	2.860,00
43	10,00	UN	Filtro de Diesel IVECO 43502 PSC 404	TECFI L	169,000 00	1.690,00
44	10,00	UN	Filtro de Diesel Racor Iveco 17012 PSD 460/1	TECFI L	126,000 00	1.260,00
45	170,0 0	UN	Filtro de óleo (psl 148)	TECFI L	38,0000 0	6.460,00
46	15,00	UN	Filtro de óleo caminhão Agrale 6000 PSL 962	TECFI L	67,0000 0	1.005,00
47	20,00	PÇ	Filtro de Óleo Motoniveladora New Holand M170BMQ	TECFI L	134,000 00	2.680,00
48	20,00	UN	Filtro de óleo de combustível nº 4897891 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)	TECFI L	181,000 00	3.620,00
49	20,00	PÇ	Filtro de óleo de transmissão nº 73161226 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)	TECFI L	416,000 00	8.320,00
50	10,00	UN	Filtro de óleo do motor ambulância Fiat Ducato PSL 657	TECFI L	39,0000 0	390,00
51	10,00	UN	Filtro de óleo do motor ambulância Mercedes PEL 676	TECFI L	81,0000 0	810,00
52	10,00	UN	Filtro de óleo do motor ambulância Renault 2009 Master PEL 312	TECFI L	57,0000 0	570,00
53	20,00	UN	Filtro de óleo do motor ford cargo 2423	TECFI L	124,000 00	2.480,00





54	15,00	PÇ	Filtro de óleo lubrificante caminhão agrale 13000 w1170 ano 2010/2010	TECFI L	170,000 00	2.550,00
55	15,00	UN	Filtro de óleo lubrificante caminhão agrale 6000 w ano/modelo 2011/2011.	TECFI L	101,000 00	1.515,00
56	10,00	UN	Filtro de óleo lubrificante caminhão agrale 6000 w ano/modelo 2011/2011.	TECFI L	190,000 00	1.900,00
57	15,00	UN	Filtro de óleo lubrificante rolo compactador xs 80 pd-410 (M36)	TECFI L	141,000 00	2.115,00
58	30,00	PÇ	Filtro de Óleo Motoniveladora New Holand M170BMQ	TECFI L	109,000 00	3.270,00
59	20,00	UN	Filtro de óleo motor retroescavadeira JCB 3CX 2018 código 320/04133A	TECFI L	216,000 00	4.320,00
60	10,00	UN	Filtro de óleo transmissão n° 581/15184 retro jcb 3c14	TECFI L	243,000 00	2.430,00
61	15,00	UN	Filtro vw/nova saveiro rb mbvs ano 2016/modelo 2017	TECFI L	22,0000 0	330,00
62	20,00	UN	Filtro de torque nº 87519452 (new holand rg170b, new holand rg140b e case 845)	TECFI L	466,000 00	9.320,00
63	10,00	UN	Filtro diesel n° 6025.001.187.00.5, marcopolo/volare 8l 4x4 eo placa iub 5895	TECFI L	103,000 00	1.030,00
64	10,00	UN	Filtro do ar ars9839 mercedes benz 2729	TECFI L	153,000 00	1.530,00
65	20,00	UN	Filtro do ar elemento n° 219000394 retro randon rk406	TECFI L	99,0000 0	1.980,00
66	20,00	UN	Filtro do ar externo ars9839 ford cargo 2423	TECFI L	151,000 00	3.020,00
67	10,00	UN	Filtro do ar externo nº 6007.001.743.00.3, marcopolo/volare v8l 4x4 eo placa iub 5895	TECFI L	105,000 00	1.050,00
68	25,00	PÇ	Filtro do ar externo nº 84286399 - new holand (rg170b, new holand drg 140b e case 845)	TECFI L	573,000 00	14.325,00
69	4,00	UN	Filtro do ar externo Volkswagen /15.190 EOD ORE código 2s0129620b	TECFI L	148,000 00	592,00
70	20,00	UN	Filtro do ar interno asr339 ford cargo 2423	TECFI L	216,000 00	4.320,00
71	4,00	UN	Filtro do ar interno Volkswagen /15.190 EOD ORE código 2s0129620c	TECFI L	135,000 00	540,00
72	20,00	UN	Filtro do ar n° 32/926113 retro jcb 3c14	TECFI L	201,000 00	4.020,00
73	20,00	UN	Filtro do ar n° 32/95683 retro jcb 3c14	TECFI L	164,000 00	3.280,00
74	3,00	UN	Filtro do ar para Spin Activ 7 2020/2021 1.8 84219999	TECFI L	56,0000 0	168,00
75	4,00	UN	Filtro do carter n° 8009.101.211.00.04, marcopolo/ volare v8l 4x4	TECFI L	264,000 00	1.056,00
76	3,00	UN	Filtro do combustível para Spin Activ 7 2020/2021 1.8 84212300	TECFI L	50,0000	150,00
77	10,00	UN	Filtro do diesel 920/1 ou 920/2 mercedes benz 2729	TECFI L	204,000 00	2.040,00
78	8,00	UN	Filtro do diesel Mercedes Benz Mascarello	TECFI	126,000	1.008,00





			Onemaries A000001551	1	00	
70	4.00	1.18.1	Granmicro A0000901551	L	00	204.00
79	4,00	UN	Filtro do diesel Volkswagen /15.190 EOD ORE código jzv201512	TECFI L	91,0000 0	364,00
80	15,00	UN	Filtro do motor pu1046 lubrificante caminhão gmc	TECFI	122,000	1.830,00
			610	L	00	
81	15,00	UN	Filtro do óleo do motor, caminhão agrale 13.000	TECFI	92,0000	1.380,00
			ano 2010 (pel 339)	L	0	
82	10,00	UN	Filtro do óleo Marcopolo volare v8l 4x4 codigo n°	TECFI	115,000	1.150,00
				L	00	
83	4,00	UN	Filtro do óleo Marcopolo volare v8l 4x4 placa	TECFI	115,000	460,00
			iub5i95 codigo n° 8009101211004	L	00	
84	8,00	UN	Filtro do óleo Mercedes Benz Mascarello	TECFI	144,000	1.152,00
			Granmicro A9041800109	L	00	
85	3,00	UN	Filtro do óleo para Spin Activ 7 2020/2021 1.8	TECFI	51,0000	153,00
			84212300	L	0	
86	4,00	UN	Filtro do óleo Volkswagen /15.190 EOD ORE	TECFI	77,0000	308,00
			código 07w115561	L	0	
87	10,00	UN	Filtro externo do ar ars9839 mercedes benz 2729	TECFI	178,000	1.780,00
				L	00	
88	10,00	UN	Filtro hidráulico n° 219000061 retro randon rk 406	TECFI	193,000	1.930,00
				L	00	
89	10,00	UN	Filtro interno do ar ars9839 mercedes benz 2729	TECFI	156,000	1.560,00
				L	00	
90	10,00	UN	Filtro motor pec 3022 mercedes benz 2729	TECFI	70,0000	700,00
				L	0	
91	20,00	UN	Filtro motor retro jcb 14e, (psl 900)	TECFI	55,0000	1.100,00
				L	0	
92	10,00	UN	Filtro óleo diesel fleetguard ff56142 ford cargo	TECFI	124,000	1.240,00
			2423	L	00	
93	20,00	UN	Filtro óleo hidráulico 12 micron retroescavadeira	TECFI	423,000	8.460,00
0.4	40.00		JCB 3CX 2018 código 32/925346	L	00	0.000.00
94	10,00	UN	Filtro óleo motor n° 02/103513 retro jcb 3c14	TECFI	202,000	2.020,00
0.5	400.0	1.18.1	E'II DOLEE	L	00	0.000.00
95	100,0	UN	Filtro PSL 55	TECFI	26,0000	2.600,00
06	100.0	LINI	Filtro PSL 619	TECEL	25,0000	2 500 00
96	100,0	UN	FIIII 0 PSL 0 19	TECFI	25,0000	2.500,00
97	0 100,0	UN	Filtro PSL 78	TECFI	, ,	2.800,00
91	0	UN	FILLU POL 70	IECFI	28,0000 0	2.000,00
98	100,0	UN	Filtro PSL 962	TECFI	33,0000	3.300,00
90	0	UN	FIIII 0 F3L 902	IECFI	33,0000 N	3.300,00
99	20,00	UN	Filtro separador água combustível	TECFI	313,000	6.260,00
33	20,00	UN	retroescavadeira JCB 3CX 2018 código	ILCII	00	0.200,00
			32925994	-	00	
10	10,00	UN	Filtro separador de água n° 32/925915 retro jcb	TECFI	213,000	2.130,00
0	10,00	OIN	3c14		00	۷. ۱۵۵,۵۵
10	20,00	UN	Filtro separador de água nº 87435525 (new	TECFI	148,000	2.960,00
10	20,00	J1 1	holand rg170b, new holand rg 140b e case 845)		00	2.000,00
10	10,00	UN	Filtro separador Marcopolo volare v8l 4x4 codigo	TECFI	73,0000	730,00
10	10,00	UIN	I into soparador maroopolo voldie voi tat coulgo		70,0000	, 50,00



contratos@saovicentedosul.rs.gov.br Rua General João Antonio, 1305 –Centro - CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2800

4
新
SAO VICENTE DO SIA 1816

2			n° 6013006035007	L	0		
10	100,0	UN	Filtro TM3	TECFI	26,0000	2.600,00	
3	0			L	0	,	
10	10,00	UN	Filtro transmissão n° 219000751 retro randon	TECFI	359,000	3.590,00	
4			rk406	L	00	·	
10	20,00	EM	Fluído de freio sintético, embalagem com 500 ml	TECFI	48,0000	960,00	
5		В	_	L	0		
11	40,00	LT	Óleo 0w20 lubrificante sintético embalagem de 1	MOBI	44,0000	1.760,00	
0			litro	L	0		
11	230,0	EM	Óleo15w40 api cg4 multiviscoso, embalagem 05	IPIRA	147,000	33.810,00	
5	0	В	litros	NGA	00		
12	130,0	EM	Óleo 15w40 lubrificante sae api cl-4 motor diesel	IPIRA	227,000	29.510,00	
0	0	В	extra turbo, emb 5 litros	NGA	00		
12	460,0	LT	Óleo 15w40 sae semi sintético motor gasolina -	MOBI	27,0000	12.420,00	
4	0		embalagem 1 litro	L	0		
13	340,0	LT	Óleo 5w30 lubrificante 100% sintético,	MOBI	40,0000	13.600,00	
2	0		embalagem 01 litro	L	0		
13	840,0	LT	Óleo 5w30 lubrificante semi sintético, embalagem	MOBI	45,0000	37.800,00	
3	0		01 litro	L	0		
14	20,00	LT	Óleo D 445 direção hidráulica Trator Tramontini	MOBI	40,0000	800,00	
5			embalagem 1 Litro (M37)	L	0		
14	200,0	LT	Óleo fluido transmissão e direção hidraulica,	MOBI	47,0000	9.400,00	
6	0		embalagem 1 Litro	L	0		
14	120,0	EM	Óleo hidráulico m1135 wbf 100 caixa de	IPIRA	510,000	61.200,00	
9	0	В	transmissão, emb 20 litros	NGA	00		
15	10,00	LT	Óleo sistema freios retroescavadeira JCB 3CX	MOBI	348,000	3.480,00	
3			2018 embalagem 1 L HP 15	L	00		
15	30,00	LT	Óleo tipo A caminhão Agrale 6000 embalagem 1	MOBI	39,0000	1.170,00	
4	00.00		litro	L	0		
15	20,00	EM	Óleo transmissão wbf 100 sae 80w - embalagem	IPIRA	480,000	9.600,00	
6		В	20 litros	NGA	00		
	Valor total dos produtos: R\$ 487.663,00						

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.
- 5.1.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina.
- 5.1.1.1. Para os itens que não necessitam do serviço de troca, os produtos deverão ser entregues direto no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no mesmo prazo indicado item acima.
- **5.2.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.
- **5.3.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- 5.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.



- 5.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **5.6.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos registrados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.
- **6.2** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto registrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme a presente ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- **7.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Precos.
- **7.1.2**. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.
- **7.1.3**. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.
- **7.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **7.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **8.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- **8.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - **8.4.** O valor registrado será revisado nos seguintes casos:
- **8.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.
- **8.4.2.** Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- **8.4.3.** Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - **8.6.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.



8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- **9.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- **9.2.4.** Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

- **9.3.1.** Entregar o objeto registrado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;
- **9.3.2.** Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;
- **9.3.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;
 - **9.3.5.** Cumprir todas as obrigações previstas no edital e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- **10.1.** A recusa da Empresa Registrada na execução do objeto registrado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.
- **10.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto registrado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).
- **10.3.** A entrega do objeto registrado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).
- **10.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Empresa Registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - **10.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata.
 - **10.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.
 - **10.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
 - **10.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
 - **10.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.
 - 10.4.6. Comportamento inidôneo.
 - **10.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.
 - **10.4.8.** Fraudar a execução da ata.
 - **10.4.9.** Falhar na execução da ata.
- **10.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Empresa Registrada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **10.6**. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Empresa Registrada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - 10.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da Empresa Registrada, quando for o caso.
- **10.8**. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:
 - **11.1.1**. Greve geral;
 - 11.1.2. Calamidade pública;
 - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- **11.1.5**. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.
- **11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.
- **11.3.1**. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 24 d	São Vicente do Sul, 24 de janeiro de 2023.					
Representante do Município	Representante da Empresa					
Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 24/01/2023 pelo Setor Jurídico Municipal						

